



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO

CONTRATO Nº. 307/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa **A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro em **IMPERATRIZ**, na Avenida **Dorgival Pinheiro de Sousa**, nº 917, bairro Centro, CEP 65.903-270, no Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.497.264/0001-65**, e Inscrição Estadual sob o nº **121526798**, neste ato representante legal Sr. **ANNA PAULA LIMA SOARES**, brasileira, solteira, empresaria, Carteira de Identidade nº **016693322001 6** SESP/MA, CPF nº **058.512.773-51**, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 2554, bairro **São Jose do Egito**, CEP 65.903-270, Cidade **Imperatriz**, no Estado **MA.**, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022** conforme **Processo Administrativo nº 020/2022**, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 03/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscientos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4. Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5. Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6. Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7. Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.13. Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.15. A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

5.16. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.17. A contratada compromete-se a todos os termos da **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.3. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.1.4. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

6.1.7. Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

6.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.9. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Man. E funcionamento da Sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

8.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

8.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

$R = V(I - I_0)/I_0$, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. **$R = V [I - I_0 / I_0]$**

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vicem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

9.2. Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

11.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

13.5. A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

14.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **.Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2022**, devidamente homologada, por despacho datado de 30/05/2022, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.



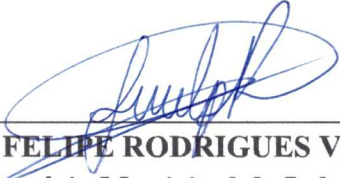
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

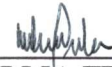
Barra do Corda – MA, 30 de maio de 2022.

A P L SOARES
CONSTRUTORA
LTDA:01497264000165

Assinado de forma digital por A P L
SOARES CONSTRUTORA
LTDA:01497264000165
Dados: 2022.05.31 12:42:14 -03'00'

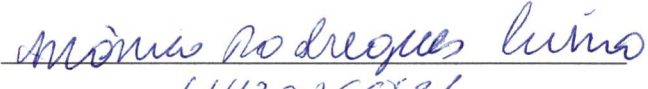
A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 01.497.264/0001-65
ANNA PAULA LIMA SOARES
CPF nº 058.512.773-51
CONTRATADO

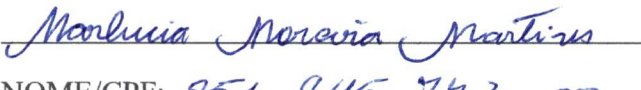

FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e despesa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


NOME/CPF: 61430255331


NOME/CPF: 251.945.773-20



EXTRATO DE CONTRATO nº307/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: **A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01.497.264/0001-65**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 320.636,61**(trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **15.451.1002.2048.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.**

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022.

ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda

CARGO: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022

##TEX Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.497.264/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 320.636,61(trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022.
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda.



EXTRATO DE CONTRATO nº 307 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – Barra do Corda/MA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: **A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01.497.264/0001-65**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscientos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**. Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.**
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022.
ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
CARGO: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: A empresa J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF com a certidão do FGTS e qualificação econômica financeira vencidas, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar balanço patrimonial incompleto e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar o SICAF incompleto, por não apresentar contrato social completo, sem consolidação e todas suas alterações, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa MM DA SILVA FONSECA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE e por não apresentar índices do balanço patrimonial. A empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE, por apresentar atestado de capacidade técnica, não compatível com o objeto da licitação, por apresentar acervo técnico ilegível, por não apresentar o SICAF com todas as certidões vencidas e por não apresentar seguro garantia da proposta. As empresas CONSERPAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre-se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: d4c04d0a3ac40c8ef39be28867496e08654c5f4c

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA Termo de Contrato Nº 23/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº09.200.150/0001-13. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 23/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE Secretária Municipal de Saúde.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: bdbf87e6a173e2a800ee10b52dde5884441fe762

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.497.264/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 9e7ae347f66e952242e3279bf69c97af48e86009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2021 – Dispensa de Licitação nº. 70/2021. CONTRATADA: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, CPF nº 471.559.903-10. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 4cb307c300a0553a11269e1509333748a9fc571c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 211/2021 – Dispensa de Licitação nº. 72/2021. CONTRATADA: JOAO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 703.462.753-34. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 1f196d6f18499ff9c148659eff730e6e2d708c53

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2022



R\$ 15.165,00 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 0211 Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004 2.004 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Assinatura: 01/06/2022. Signatários: Sr. **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 305/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.49/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total **R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**. Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 306/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.49/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 1.006.660,00 (um milhão, seis mil, seiscentos e sessenta reais)**. Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 307/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA.** Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: **A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01.497.264/0001-65**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e**

sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.** Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 308/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022, Contratado: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

EXTRATO DE CONTRATO nº 309 / 2022. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.088/2022-Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022, Contratado: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2022. ASS: **NAKYOANE CUNHA ANDRADE**. CARG: Secretaria Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022. ADESÃO CARONA Nº 002/2022. ARP Nº 001.2021.1143.2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 040/2021. ICATU/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: JR COELHO TAVARES** **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Livros Histórico e Geográfico município de Cedral de Interesse a Secretaria Municipal de Educação de Cedral –MA. **VALOR:** R\$ 91.865,80 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) **RECURSOS:** 12.361.0043.2036.0000 - Custeio Fundeb 15%; 12.361.0022.2027.0000 – Manutenção do QSE; 12.122.0018.2017.000 – Manutenção da Secretaria - MDE- 4.4.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de maio de 2022. **ELIEDENE ROSA CUBA** – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 064/2022, ADESÃO nº 007/2022/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, E. DE J. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.086.632/0001-52. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Con-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para a prefeitura de Apicum-Açu/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 15/06/2022 às 08:30hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplicumacu2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição de peças para a prefeitura de Apicum-Açu/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 16/06/2022 às 08:30hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e demais informações estão disponíveis em <https://apicumacu.ma.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Av. Candido Reis, nº 05, Novo Apicum-Açu, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplicumacu2021@gmail.com. Apicum-Açu/MA, 01 de junho de 2022. Adriana Aguiar Batista Nonato - Pregoeira.

Apicum-Açu/MA, 1º de junho de 2022.
ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 385/2022-- SEMED, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa. REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento registrado no preço dos gêneros alimentícios, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do item do contrato, passando para o seguinte valor: Item 13/14 "biscoito salgado", de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos). Item 16 "biscoito doce" de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para R\$ 8,06 (oito reais e seis centavos). Item 31/32 "carne bovina em peça-alcatra" de R\$ 42,84 (quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Item 39/40 "farinha de mandioca" de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos). Item 43/44 "farinha de arroz flocada" de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos). Item 58 "macarrão" de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos). O valor total do contrato após aditivo de reequilíbrio será de R\$ 392.875,55 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o saldo total dos itens do contrato. DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: As partes pactuam que o valor reequilibrado passa a ser praticado a partir da data da assinatura do presente aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2060.3.3.90.30.00.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2022. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Sávio Barbosa de Sousa (Contratada). RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN, referente a Concorrência Pública nº 004/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa. CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.785.719/0001-73. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo inicialmente contratado, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo ao período de 03 de junho de 2022 à 03 de dezembro de 2022. O valor do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 13.884.375,12 (treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos). DA DOTAÇÃO: 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e Lailson Fernandes Cardoso (Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas MA, torna público que estará aberto no período de 06 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PARA FINS DE PROMOVER A CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, SOB DEMANDA DE ORDEM DE SERVIÇO. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima ou pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com

Balsas - MA, 1º de junho de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 03/2022/MA. Contratado: A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.497.264/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.088/2022- Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022, Contratado: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.088/2022- Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Barra do Corda, do tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022, Contratado: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº 49/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº 49/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 1.006.660,00 (um milhão, seis mil, seiscentos e sessenta reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado: a empresa JF DA COSTA FILHO & CIA LTDA, foi declarada inabilitada por apresentar Certidão do FGTS, certidão trabalhista, certidão da receita estadual, certidão da receita federal e qualificação econômica financeira do SICAF, vencidos. A empresa FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, foi declarada inabilitada, por apresentar balanço do ano de 2020, por não apresentar CREA do responsável técnico, por não apresentar SICAF atualizado e por não apresentar declarações solicitada no edital. A empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada inabilitada por não apresentar SICAF, com a validade das certidões. A empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada inabilitada por não apresentar SICAF, com a validade das certidões. A empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, foi declarada HABILITADA, por apresentarem toda a documentação conforme edital.

A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 24 de maio de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: A empresa J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF com a certidão do FGTS e qualificação econômica financeira vencidas, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar balanço patrimonial incompleto e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar o SICAF incompleto, por não apresentar contrato social completo, sem consolidação e todas suas alterações, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa MM DA SILVA FONSECA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE e por não apresentar índices do balanço patrimonial. A empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE, por apresentar atestado de capacidade técnica, não compatível com o objeto da licitação, por apresentar acervo técnico ilegível, por não apresentar o SICAF com todas as certidões vencidas e por não apresentar seguro garantia da proposta. As empresas CONSERPAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, foram declaradas habilitadas, por apresentarem toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 1º de junho de 2022.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

